



DECRETO Nº. 001/2016

Dispõe sobre o pedido de baixa de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em duplicidade do Fundo de Defesa da Criança e do Adolescente de Bom Conselho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO a duplicidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 97.532.906/0001-99 do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é prerrogativa da Receita Federal do Brasil que ato jurídico do Poder Executivo seja formalizado para a baixa no referido CNPJ em duplicidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nulos os atos administrativos que vinculem o Poder Executivo Municipal ao CNPJ de nº 97.532.906/0001-99 do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente por este encontrar-se em duplicidade.

Parágrafo único. O Secretário de Finanças deste município deverá proceder a baixa junto com o setor de contabilidade do referido CNPJ em duplicidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 11 de janeiro de 2016.


DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 11 de janeiro de 2016.


Luis Henrique Crésopo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

